ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Prestação de serviços de consultoria técnica jurídica, voltada a área do direito administrativo, incluindo emissão de pareceres, orientações técnicas e orientações de apoio para a Diretoria Jurídica na prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização externa.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) Orientações e pareceres sobre temas relacionados a legislação sobre compras, licitações e contratos;
b) Consultoria jurídica de apoio para a Diretoria Jurídica na atuação dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao órgão de controle externo;
d) Apoio na elaboração de minutas, decretos e projetos de lei quando solicitado;
e) Elaboração de pareceres técnicos jurídicos para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa;
f) Emissão de relatório de acompanhamento da situação dos processos ativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estima-se 24 (vinte e quatro) horas de consultoria por mês, para a realização das atividades constantes do objeto, preferencialmente de forma remota (on-line), utilizando-se de meios de comunicações adequados.

O atendimento deverá ficar à disposição da Contratante e para os servidores assim designados por esta, durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos.

Quando necessário o atendimento presencial, este deverá ser agendado entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

A contratada, por meio de seu(s) profissional(is), realizará as atividades analisando os casos concretos e propondo soluções com as melhores técnicas, teses, doutrinas e jurisprudências aplicáveis aos casos, realizando discussões com os servidores dos setores envolvidos na problemática.

A contratada deverá acompanhar o andamento dos processos de interesse da Administração no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, orientando e apresentando a contratante,

dentro do prazo fixado pela Corte de Contas, as medidas adequadas visando a defesa dos interesses do município.

PRAZO DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de contratação é de 12 meses, prevendo a possibilidade de prorrogação na forma da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas mensais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com vencimento em até 10 dias de seu recebimento.

OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Realizar as atividades a ele atribuídas, dentro dos prazos acordados;

Quando atendimento presencial, prover instalações físicas para o pessoal da contratada, designados para realizar os serviços, adequadas às necessidades;

Fornecer os documentos e os dados necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente, sem interrupções;

Permitir acesso remoto em microcomputador da Prefeitura;

Providenciar e manter senhas e assinaturas eletrônicas necessárias aos serviços eletrônicos;

Designar 01 (um) servidor para receber as orientações e documentos da consultoria, bem como facilitar o contato entre as partes no curso da execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

Sempre que necessário, solicitar informações e documentos aos agentes públicos a fim de instruir as manifestações a serem apresentadas no âmbito dos processos do TCE-SP;

Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA:

As novas regras de gerenciamento das ações governamentais e as diversas formas de fiscalização pelos órgãos externos impõe maior transparência no gasto público e o cumprimento de determinações complementares contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei da Transparência, pois tais processos contribuem para elevar a eficácia e a efetividade dos resultados, e por consequência promover o planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados atingidos.

Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações, impõe-se aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública, é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação e orientação jurídica, a partir de serviços especializados, informações precisas, suporte técnico adequado e adoção de medidas saneadoras.

A necessidade constante de aperfeiçoamento da gestão pública carece de consultoria na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, através de equipe técnica especializada que deverá ser colocada à disposição da municipalidade.

Além do exposto acima, uma das vantagens da contratação de um serviço de consultoria jurídica se dá em razão do fato de a empresa a ser contratada desenvolver trabalhos de aperfeiçoamento na prática, na orientação e emissão de pareceres sobre temas relacionados a legislação, apoio na atuação dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao órgão de controle externo, bem como no apoio na elaboração de minutas, decretos e projetos de lei quando solicitado.

Importante destacar que os serviços a serem contratados constituem atividades de apoio, instrumentais e complementares à área de competência legal dos servidores, mas não os substituem. Ficando vedada a realização pela contratada de serviços exclusivos dos servidores da contratante.

Pelas razões acima expostas e pela singularidade dos serviços a serem prestados, que dependem de conhecimento técnico, solicitamos a contratação de empresa especializada, para prestar mensalmente os serviços em tela.

Fundamento Legal: A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21.